



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 15 de julho de 2025

01 Página / Ano 9 / Edição nº 939



DECRETOS

DECRETO nº. 943/2025

Súmula: Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº. 2787/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica, Art. 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08482/2025,

Considerando a necessidade de regulamentar os valores pagos a título de auxílio refeição para servidores que se desloquem para fora do Município durante o expediente de trabalho como exigência do cargo e nos casos que não seja possível o enquadramento como diárias, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019: "Fica criado o Auxílio Refeição para servidores que se desloquem para fora do município durante o expediente de trabalho como exigência do cargo, e nos casos que não seja possível o enquadramento como Diária";

DECRETA

Artigo 1º. O auxílio refeição pago para os fins do art. 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019 para os cargos de motorista (de qualquer habilitação) lotados em qualquer Secretaria Municipal, bem como, de técnico em enfermagem seguirão os moldes deste artigo e serão pagos em UFM - Unidade Fiscal do Município:

- I. Para a distância entre 0 a 50 km - 1/6 (um sexto) da UFM;
- II. Para a distância entre 51 a 100 km - 2/6 (dois sextos) da UFM;
- III. Para a distância 101 a 200 km - 3/6 (três sextos) da UFM;
- IV. Para a distância de 201 a 300 km - 4/6 (quatro sextos) da UFM;
- V. Acima de 300 km a 400 km - 5/6 (cinco sextos) da UFM;
- VI. Acima de 400 km - 01 (uma) UFM.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
Replicado por incorreção.